

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

COMDICA

MACHADINHO – RS

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 2.733/2015

**RESOLUÇÃO N.º 003/2022
DE 27 DE SETEMBRO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de Machadinho, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 2.733/2015 (e suas alterações posteriores), considerando:

A Resolução nº 227/2022/CONANDA, de 19 de maio de 2022, que dispõe sobre a convocação da XII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

A Resolução nº 006/2022/CEDCA, que “Dispõe sobre informações para a realização das Conferências Municipais e Estadual, e dá outras providências”,

A deliberação em reunião ordinária do dia 27/09/2022.

RESOLVE:

Art. 1.º - Convocar a XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o tema - Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade.

Art. 2.º - A Conferência Municipal tem, como objetivo, proporcionar um espaço democrático de discussões e reflexões no âmbito municipal, buscando consolidação do princípio da prioridade absoluta, preconizado na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei n.º 8069/90.

Art. 3.º - Será incentivada a participação efetiva de crianças e adolescentes nas conferências livres e na XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

4

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

COMDICA

MACHADINHO – RS

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 2.733/2015

Art. 4.º - O regimento interno, da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, será elaborado pela Comissão Organizadora e aprovada no primeiro ato da Conferência.

Parágrafo único - O regimento interno disporá sobre a organização e o funcionamento da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 5.º - As despesas, decorrentes da aplicação desta Resolução, correrão por conta do Poder Executivo Municipal.

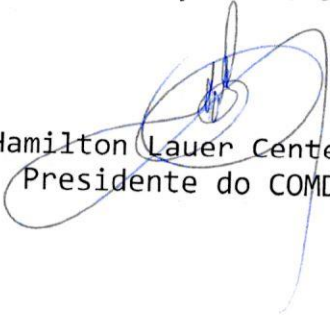
Art. 6.º - Recomenda-se a realização de atividades de Educomunicação em todas as etapas da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único - A essência, da Educomunicação, é a intervenção socioeducativa de formação e mobilização, de crianças e adolescentes - para, por e com elas/eles - e que passem pelas discussões sobre democracia, direitos sociais do cidadão, educação para a paz e solidariedade entre os povos, e que seja 'construída' uma comunicação fundamentada em princípios e valores humanistas.

Art. 7.º - O COMDICA deverá orientar e/ou acompanhar a organização das ações da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 8.º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Machadinho-RS, 27 de setembro de 2022.


Hamilton Lauer Centeleghe
Presidente do COMDICA